



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 24 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## PORTARIA Nº IF 06/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

Instituto de Física

Portaria IF-06, de 21 de fevereiro de 2025

*Dispõe sobre a eleição para a escolha de duas representantes discentes Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF).*

A Diretora do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto da Universidade de São Paulo e Portaria IF-12/18, de 20.04.18, e, com fundamento na Circ.SG 158, de 13/09/22, baixa a seguinte

### PORTARIA:

**Artigo 1º** A eleição para a escolha de representantes discentes junto à Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física IF realizar-se-á **no dia 24 de março de 2025, das 09h às 17h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, de acordo com as regras dos artigos 5º ao 13 desta Portaria.

**Artigo 2º** O número de vagas de representantes para a referida comissão está definido da seguinte forma:

a) 2 (duas) representantes da categoria discente (alunas de graduação ou do Programa de Pós-Graduação em Física ou do Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física).

**Artigo 3º** Poderão votar e ser votadas alunas regularmente matriculadas nos cursos de graduação, no Programa de Pós-Graduação em Física ou no Programa Interunidades em Ensino de Ciências da área de Física.

**§1º** Para a representação discente são elegíveis as alunas de graduação regularmente matriculadas que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

**§2º** Para as alunas ingressantes, matriculadas no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§3º São elegíveis também as alunas de pós-graduação que estejam regularmente matriculadas, no mestrado ou no doutorado.

§4º Cada eleitora poderá votar em apenas um nome, dentre os seus pares.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 4º** O pedido de inscrição individual das candidatas, formulado por meio de requerimento, será recebido no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), da Assistência Técnica Acadêmica, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 12 de março de 2025**.

§1º O pedido de inscrição deverá ser acompanhado de declaração de matrícula atualizada, expedida pelo Serviço de Alunos da Graduação e/ou de Pós-Graduação ou pelos Sistemas Júpiter ou Janus, respectivamente;

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§3º O quadro das candidatas cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, no **dia 14 de março de 2025**.

§4º Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **15h do dia 19 de março de 2025**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **15h do dia 20 de março de 2025**.

§5º A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos será definida por ordem alfabética.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 5º** A Assistência Acadêmica encaminhará às eleitoras, no dia **21 de março de 2025**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual a eleitora poderá exercer seu voto no dia **24 de março de 2025, das 9h às 17h**.

**Artigo 6º** O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

**Artigo 7º** A Comissão Eleitoral, designada pela Diretora, será composta pela Presidente e duas integrantes, escolhidas dentre o quadro do corpo docente, servidoras não-docentes e discentes da Unidade.

**Parágrafo único** – A eleição será acompanhada por uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral baseada no relatório emitido pelo sistema de votação on-line Helios Voting da qual constará data da

eleição, número de eleitoras e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

**Artigo 8º.** A eleição será toda realizada de modo on-line e acompanhada pela Assistência Acadêmica e pela Comissão Eleitoral, dispensando o uso de urnas físicas e locais de votação.

**Parágrafo único** – A discente que não dispuser de computador com acesso à internet poderá dirigir-se à Sala Pró-Alunos, para votar.

**Artigo 9º** Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10** A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, até as 15h do dia **25 de março de 2025**.

**Artigo 11** Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - idade;

II - maior tempo de matrícula na USP para as discentes.

**Artigo 12** Após a divulgação referida no artigo 10, caberá recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail [ataac@if.usp.br](mailto:ataac@if.usp.br), até as 15h do dia **28 de março de 2025**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 13** O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página da Unidade.

**§ 1º** O mandato das representantes discentes será de um ano.

**§ 2º** Cessará o mandato da representante discente que deixar de ser aluna do IFUSP.

**Artigo 14** Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pela Diretora do Instituto de Física.

**Artigo 15** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2025.